

ANEXO 2 DO TRAMITE 33**Secretaria de
Gestão****CONTRATO Nº 014/2024**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEMG**, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0003-00, neste ato representado Sr. Secretário, **RODRIGO SANTOS ALVES**, devidamente nomeado pelo Decreto Simples de 16/01/2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTD**, com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho, nº 165, Loteamento Bosque dos Kioskes, Lote 27, Quadra A, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, CNPJ 34.203.752/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**, RG sob o nº 1.633.539-21, inscrito no CPF sob o nº 258.439.585-15, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada no âmbito do processo licitatório SEMIT nº 247535/2023, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico – SEMIT nº 004/2024.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 12/03/2024.
- c) Processo eletrônico nº 95276/2024.
- d) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008134.
- e) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008135.
- f) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008136.
- g) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008137.
- h) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008138.
- i) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008139.
- j) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008140.
- k) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008141.
- l) Autorização de Fornecimento – AFM nº 2024008785.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação, na modalidade Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as demandas da Diretoria de Previdência do Servidor – DPR/SEMG, segundo as condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Previdência de Salvador Financeiro – FUMPRES FIN, como segue:

Unidade Gestora/Gestão - 411110/41110 - FUMPRES FIN;
Fonte de Recursos - 1.802.3 - Taxa de Adm. do RPPS;
Subação - 234900 - Manutenção do FUMPRES FIN;
Elementos de Despesa - 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A execução do serviço ocorrerá na sede do Regime Próprio de Previdência Social de

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 1

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



Salvador na Avenida Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Rocha – Nazaré, Salvador – Ba.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 4.1 Todo o sistema de cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, incluem conectores, patch panel, dentre outros, deverão estar de acordo com as normas e padrões para as categorias 5e, 6 e 6A.
- 4.2 Toda instalação do sistema de cabeamento estruturado deverá seguir a norma e padrão de identificação já existente, seguindo integralmente as recomendações das normas EIA/TIA 606A. A rede deverá ser expandida respeitando as recomendações contidas nas normas EIA/TIA 568C, EIA/TIA 569B e complementares, e respeitando as especificações do fabricante de cabeamento.
- 4.3 Todos os serviços de instalação de novos pontos lógicos deverão contemplar conectorização, identificação, certificação e atualização da documentação, utilizando concentração em rack com cabeamento em eletrodutos (na cor bege), com fornecimento dos materiais a serem aplicados. Para este item serão considerados os materiais (adapter cable, cabo UTP, conector RJ-45, dentre outros) empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel e na sala do usuário, certificação, documentação e identificação dos componentes com etiquetas térmicas, sendo 04 (quatro) por ponto.
- 4.4 Para a execução dos serviços de remanejamento de ponto lógico, serão considerados os materiais originalmente empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel, na sala do usuário, certificação, documentação e identificação dos componentes. Caso não haja reaproveitamento dos materiais, o ponto será considerado como novo.
- 4.5 O sistema de cabeamento será baseado em cabos UTP (Unshielded Twisted Pair) de 04 (quatro) pares, Categorias 5e, 6 ou 6A e padrão de conectorização EIA/TIA 568C. Estes cabos serão lançados através da infraestrutura da seguinte forma;
 - 4.5.1 Partindo dos centros de fiação, os cabos UTP, 04 (quatro) pares, seguirão pelo sistema de dutos aéreos Eletrocalhas e/ou eletrodutos de PVC e ou canaletas plásticas, atingindo as tomadas, onde estarão localizados os pontos de dados;
 - 4.5.2. Em cada uma das tomadas destinadas a pontos de dados será instalado um adapter cable RJ-45 para conexão com a estação de trabalho conectada à rede;
 - 4.5.3 Todos os cabos UTP serão terminados em patch panels instalados em rack. Nas extremidades dos usuários, serão fixados a conectores RJ-45 fêmea instalados em tomadas;
 - 4.5.4 Nos racks, serão fixados também os equipamentos (servidores de terminais), os quais serão interligados aos patch panels através de patch cables.
- 4.6 Os cabos UTP deverão manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
- 4.7 Em hipótese alguma, deverão ser utilizados para proteção dos cabos lógicos (UTP e fibra óptica), os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.
- 4.8 Todo o cabeamento deverá ser protegido fisicamente em toda a sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação e nunca deverão ser instalados de forma exposta.
- 4.9 Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por 08 (oito) condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 2

ANEXO 2 DO TRAMITE 33**Secretaria de
Gestão**

externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568B, para categorias 5e, 6 e 6A.

- 4.10 Para uso externo em canalizações subterrâneas (dutos) ou aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado para evitar a penetração de umidade. Quando for necessário o lançamento de cabo óptico aéreo, deverá ser utilizado o do tipo autosustentável (espinado em cabo mensageiro) e geleado com as especificações corretas para a aplicação. Ainda para o cabo do tipo aéreo, deverá ser instalado em postes existentes da concessionária de energia elétrica (COELBA) ou de iluminação pública. Neste posteamento passam redes elétricas de média tensão acima de 13 KV. A licença para utilização dos postes, quando necessária, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.11 Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não podem ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação somente até 15 metros para atingir o DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou a caixa de emenda óptica, para interligação com o cabo do tipo interno.
- 4.12 Todo o cabeamento óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2,0 cm x 5,0 cm, de cor amarela, identificando-o como "cabo óptico" e sua respectiva rota.
- 4.13 Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos e caso tenha alterado o projeto físico da rede, este deverá ser atualizado e apresentado em mídia e cópia heliográfica pela CONTRATADA.
- 4.14 A CONTRATADA deverá possuir o número necessário de equipes para atender simultaneamente as instalações demandadas pela CONTRATANTE. Cada equipe deverá ter, no mínimo, encarregado, técnico, eletricista e instaladores de cabeamento estruturado para execução dos serviços de infraestrutura de cabeamento e elétrica descritos neste Termo de Referência.
- 4.15 Uma sequência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela CONTRATADA, com acompanhamento da CONTRATANTE.
- 4.16 Todos os materiais cotados para a execução dos serviços de cabeamento metálico deverão ser de um único fabricante. Desta forma, cabos de par trançado, conectores RJ-45 fêmea, patch panels, patch cords, line cords deverão necessariamente ser de um mesmo fabricante. Esta exigência visa um melhor desempenho elétrico, uma perfeita compatibilidade entre os diversos componentes, bem como uma garantia do fabricante estendida de 15 (quinze) anos para todo o sistema.
- 4.17 Todos os materiais cotados para execução dos serviços de cabeamento com fibra óptica deverão ser de um único fabricante. Desta forma, DIO's, cordões ópticos e extensores ópticos deverão ser do mesmo fabricante, com exceção dos cabos de fibra óptica, bloqueadores ópticos para 06 (seis) fibras e caixas de emenda óptica. Todos os produtos de fibra óptica cotados deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.18 A rede elétrica deverá ser testada em todos os pontos instalados para verificação da tensão, aterramento e pinagem da tomada.
- 4.19 Todo o cabeamento deverá ser protegido fisicamente em toda a sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação e nunca deverão ser instalados de forma exposta.
- 4.20 A instalação elétrica deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410.
- 4.21 Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando-se anilhas de acordo com a codificação indicada no projeto.
- 4.22 A malha de aterramento existente deverá estar com uma resistência máxima de 5,0 Ω (ohms). Não se obtendo a resistência desejada, deverá ser feito o tratamento do solo.

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 3

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



- 4.23 A rede elétrica para alimentação dos equipamentos que serão suportados pelo sistema de cabeamento estruturado deverá ser estabilizada e aterrada. Todas as partes metálicas sem tensão- corrente deverão estar vinculadas ao sistema de aterramento.
- 4.24 Todas as conexões entre cabos e barramentos, deverão ser feitas com terminais préisolados, apropriados, devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira a que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.
- 4.25 Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.
- 4.26 As tomadas utilizadas deverão ser todas do tipo C7311 da norma ANSI.
- 4.27 Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos tipo Sintenax Pirelli ou similar previamente aprovado.
- 4.28 Os circuitos de distribuição deverão ser com cabos tipo 2,5 mm², conforme a quantidade de tomadas e a tensão.
- 4.29 Tanto os circuitos dos alimentadores, quanto os de distribuição, deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.
- 4.30 Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos, de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.
- 4.31 Deverá ser executada a alimentação elétrica estabilizada para os ativos de rede e demais equipamentos, nos shafts de cada pavimento, nos pontos de convergência de cada setor e no CPD, através de circuitos exclusivos e independentes, preferencialmente considerando alimentação proveniente de quadros ligados a nobreaks ou geradores quando existentes.
- 4.32 As instalações deverão seguir as normas da ABNT, NBR 5410 e NBR 5419, e os materiais apresentarem certificados do INMETRO.
- 4.33 Os disjuntores de baixa tensão, destes circuitos, deverão estar de acordo com as normas brasileiras.
- 4.34 NBR 5361, NBR-IEC 60947-2 e NBR-IEC 60898.
- 4.35 As tomadas de 03 (três) pinos, 250 V, 15 A, deverão ter a fase sempre à direita e apresentar valores de, no máximo, 1,0 V entre neutro e terra e 3,0 Ω (ohms) de impedância. O aterramento deverá ser independente e exclusivo.
- 4.36 Serviços de instalação de sistema de aterramento:
- 4.36.1 As malhas de aterramento serão construídas em forma de polígono, composto por associação de triângulos equiláteros, com 3,0 m de lado cada um.
- 4.36.2 Os triângulos deverão ser em quantidade suficiente para se obter resistência de terra menor ou igual a 5,0 Ω (ohms).
- 4.36.3 Em todos os vértices dos triângulos, serão instaladas 02 (duas) hastes de cobre tipo Copperweld, rosqueável, com 3/4" x 3,0 m, de maneira a alcançar profundidade de até 6,0.
- 4.36.4 m. As hastes serão interligadas entre si com cordoalha de cobre de seção igual ou superior a 25 mm². As conexões entre a cordoalha e as hastes serão feitas por intermédio de conectores mecânicos.

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



- 4.36.5 Nos vértices dos triângulos deverão ser confeccionadas caixas de alvenaria com tampa tipo T16, de maneira a possibilitar medição e vistoria.
- 4.36.6 No vértice mais próximo do local de derivação, deverá ser lançado, cabo isolado, com seção igual ou superior a 16 mm², que interligará a malha ao Quadro de Geral de Energia Estabilizada (QGEE).
- 4.36.7 Os cabos de aterramento deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão por eletrodutos.
- 4.37 Todo o encaminhamento e localização dos pontos deverão constar em plantas, as quais serão entregues antes do início das obras para aprovação.
- 4.38 Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- 4.39 Quando da necessidade de instalação de tubulação para fibra óptica fixada em paredes externas, deverá ser utilizada tubulação de ferro galvanizado, a qual deverá ser devidamente aterrada.
- 4.40 No ambiente externo, a dutagem da rede deverá basear-se em dutos galvanizados, com bitola mínima de 1" (uma polegada), mantendo uma taxa de ocupação máxima de 40% e internamente, em calhas de PVC, na cor bege, dimensionadas para a mesma taxa de ocupação prevista para a rede externa.
- 4.41 Quando necessário, a rede de dutos externos, subterrâneos, deverá ser de, no mínimo, 100 mm, envelopado em concreto nos pontos comuns a pistas e passagens de veículos, intercalados por caixas de passagem, com área interna mínima de 60 cm x 60 cm x 70 cm, dotada de fundo em brita e areia, com tampa em concreto armado, a cada 30 m. Os dutos deverão estar a uma altura mínima de 30 cm, contada a partir da camada de brita e areia.
- 4.42 Todas as caixas externas deverão ser lacradas para evitar a entrada de água.
- 4.43 Cabos de cobre só poderão passar por área externa se a rede de dutos for totalmente imune a qualquer tipo de penetração de água ou umidade e dentro dos limites de distância permitidos para estes tipos de cabo.
- 4.44 Os armários de telecomunicações é onde serão colocados os patch panels, switches, roteadores e distribuidores ópticos.
- 4.45 Os patch panels deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 (vinte e quatro) portas, todas populadas, com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montados em bastidores do tipo padrão 19". Os patch panels deverão obedecer rigorosamente às características da norma EIA/TIA 568B para as categorias 5e, 6 e 6^a.
- 4.46 Quando da necessidade de perfurar piso, laje e paredes para a passagem de canalizações, esta perfuração deverá ser feita do tamanho o mais próximo possível do diâmetro da canalização. O piso, laje e paredes deverão ser recompostos à superfície perfurada, com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado ainda que tais perfurações não alterem a segurança estrutural do prédio.
- 4.47 As instalações de eletrodutos intra-edifícios serão realizadas de forma aparente ou sobre forro, as exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.
- 4.48 As instalações de eletrodutos inter-edifícios deverão ser realizadas de forma aparente dentro da edificação e embutida no piso fora da edificação.

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



- 4.49 Para as novas instalações de eletrodutos embutidos no piso fora da edificação, a CONTRATANTE deverá providenciar a construção de caixas de passagem de alvenaria, no padrão de telefonia R1, a cada 21 m e, no mínimo, deverão ser instalados 02 (dois) eletrodutos de PVC rígido, 2" (duas polegadas), rosqueável, ou duto corrugado de 100 mm paralelos entre caixas. As instalações existentes e em bom estado poderão ser aproveitadas, caso em que a fiscalização da obra deverá ser comunicada.
- 4.50 As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de buchas e arruelas de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.
- 4.51 Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.
- 4.52 Será permitida a instalação máxima de 02 (duas) curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.
- 4.53 Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem deverão ter, no máximo, 21 m de comprimento. Os eletrodutos de 25 mm deverão utilizar conduletes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos deverão utilizar caixas de passagem 20 cm x 20 cm x 10 cm.
- 4.54 A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20 cm x 20 cm x 10 cm.
- 4.55 Na transposição dos eletrodutos para as canaletas – quando aplicável - não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.038.458,40** (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e quaisquer outras que forem devidas, conforme previsto no ANEXO I deste contrato.
- 5.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.4 O pagamento da(s) fatura(s) referente ao fornecimento da solução contratada será realizado em parcela única, em até 20 dias, e está condicionado ao "atesto" da nota fiscal pelo responsável.
- 5.5 O pagamento dos serviços será feito por medição, ou seja, por serviço efetivamente realizado.
- 5.6 Os pagamentos serão mensais inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



5.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

5.8 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- 5.8.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- 5.8.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 5.8.3 Número do contrato;
- 5.8.4 Período dos serviços prestados.

5.9 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista.

5.10 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A SEMIT, a Diretoria de Previdência – DPR, juntamente com o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SEMGE, ficarão investidos dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

6.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A gestão contratual será exercida por um representante da CONTRATANTE, no âmbito do Setor de Gestão de Contratos Setoriais - SESET da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, enquanto à Diretoria de Previdência – DPR/SEMGE e o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/SEMGE, realizarão o acompanhamento da execução do objeto deste contrato e a fiscalização juntamente com a SEMIT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.2 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da PMS onde serão executados os serviços.

7.3 Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da DPR/SEMGE, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.

7.4 Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:

7.4.1 Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;

7.4.2 Certificação do Pontos Lógicos enlace de fibra óptica.

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 7

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



- 7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência e este instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência da SEMGE.
- 7.6 Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 7.7 Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, para atendimento imediato às solicitações da SEMGE, conforme a demanda.
- 7.8 Responsabilizar-se por todos os serviços como cortes, furos e arremates em forros, vidros, esquadrias, revestimentos e gesso, necessários em função da execução das instalações.
- 7.9 Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.
- 7.10 Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela SEMGE.
- 7.11 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.13 Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- 7.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 7.15 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- 7.16 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 7.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- 7.18 Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas do Anexo B.
- 7.19 Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 7.20 Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à SEMIT para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços,

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 8

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

- 7.21 Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 7.22 Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 7.23 Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.24 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 7.25 Cada prestador de serviço Deve apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- 7.26 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato
- 7.27 Responder perante à CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à SEMIT, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.
- 7.28 Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SEMGE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.29 Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da SEMGE.
- 7.30 Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 8.2 Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 8.3 Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 8.4 Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



- 8.5 Promover o acesso a Diretoria de Previdência – DPR, local de execução do serviço, das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 8.7 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 8.8 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 10.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 10.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 10.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS, SUPORTE E TESTES

- 11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e treinamento de acordo com os demais itens deste instrumento contratual, em conformidade com o Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- 11.2 A garantia dos itens referidos deve atender as especificações:
 - 11.2.1 Para os materiais semiativos metálicos (patch panel, line cord, patch cord, cabos UTP e jacks), a garantia do fabricante não poderá ser inferior a 15 (quinze) anos, para defeitos de fabricação desses materiais.
 - 11.2.2 Para o material de fibra óptica (DIO's, cordões ópticos, extensores ópticos), a garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.
 - 11.2.3 Para os demais itens a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
 - 11.2.4 A Garantia dos serviços será de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 10

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



11.2.5 Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

12.1 Os serviços terão seus prazos estipulados nas Ordens de Serviços (OS) emitidas pela SEMIT, durante o período de validade estabelecido pelo Contrato.

12.2 A CONTRATADA Deve realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

13.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

13.1.1 Pela CONTRATANTE;

13.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

13.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

13.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

13.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

13.1 Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

13.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:

13.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados.

13.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados.

13.2.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



- 14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 14.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 14.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 14.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 15.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 16.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 17.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 12

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Gestão



despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 18.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.
- 18.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 18.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento;
- 18.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;
- 18.6 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 18.7 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;
- 18.8 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 18.9 Todos os serviços poderão ser executados na sede da Diretoria de Previdência – DPR/SEMG, no local indicado pela Diretoria.
- 18.10 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO

- 19.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 8666/93, outras legislações quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 20.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 20.2 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 13

ANEXO 2 DO TRAMITE 33

**Secretaria de
Gestão**



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO DIAS
DOS
SANTOS:25843958515

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS:25843958515
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=11315197000174,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(em branco), CN=CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS:25843958515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.2.1

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS
ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO 2 DO TRAMITE 33



ANEXO I

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES LÓGICA E ELÉTRICA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONFIGURAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES E DISPOSITIVOS DE TESTE.

AFM Nº 2024008134							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100003981-1	RACK FECHADO 44 U'S PADRAO 19" 570 MM - RACK FECHADO 44 US, PADRÃO 19, 570 MM DE PROFUNDIDADE, COM CIRCUITO DE VENTILAÇÃO FORÇADA, BANDEJAS E RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO DE 8 (OITO) POSIÇÕES. COM INSTALAÇÃO INCLUSO.	FIBERSUL	UN.	5	4.980,00	24.900,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							24.900,00

AFM Nº 2024008135							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100003151-1	PATCH PANEL 24 PORTAS 6 - PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6.	REICHLE & DE-	UN.	15	1.700,00	25.500,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							25.500,00

ANEXO 2 DO TRAMITE 33



AFM Nº 2024008136							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100006206-1	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ESTABILIZADA 22 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA (QDEE), FABRICADO EM METAL, PARA ATÉ 22 (VINTE E DOIS) DISJUNTORES COM FORNECIMENTO DO QUADRO DE SUPERFÍCIE, BARRAMENTOS, TAMPAS DE PROTEÇÃO, DISJUNTORES (16 A, 20 A E 32 A) E IDENTIFICAÇÕES.	CEMAR / LEGRAND	UN.	6	4.418,00	26.508,00
2	100006207-1	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ESTABILIZADA 48 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA (QDEE), FABRICADO EM METAL, PARA ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) DISJUNTORES COM FORNECIMENTO DO QUADRO DE SUPERFÍCIE, BARRAMENTOS, TAMPAS DE PROTEÇÃO, DISJUNTORES (16 A, 20 A E 32 A) E IDENTIFICAÇÕES.	CEMAR / LEGRAND	UN.	6	6.825,00	40.950,00
3	100006577-1	QUADRO BARRAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃO PREDIAL QUADRO DE BARRAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PREDIAL, FABRICADO EM METAL, ALÉM DE DISJUNTOR DE ENTRADA TRIFÁSICO DE 300 A.	CEMAR / LEGRAND	UN.	2	8.110,20	16.220,40
VALOR TOTAL AFM (R\$)							83.678,40

AFM Nº 2024008137							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200025576-1	PERFILADO GALVANIZADO 38 MM X 38 MM PERFILADO GALVANIZADO, 38 MM X 38 MM, E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO, INCLUINDO EMENDAS,	MAXTIL	M	40	32,50	1.300,00

ANEXO 2 DO TRAMITE 33



		CRUZETAS, PROLONGADORES, CURVAS VERTICAIS, CURVAS 90°, VERGALHÕES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ALÉM DO QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DO PERFILADO.					
VALOR TOTAL AFM (R\$)							1.300,00

AFM Nº 2024008138							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200025560-1	LUMINARIA SOBREPOR 02 LAMPADAS LED 09/10 W LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, 02 (DUAS) LÂMPADAS EM LED COM POTÊNCIA DE 09/10 W, 900 LÚMENS, COMPRIMENTO DE 60 CM, 127/220 VAC.	LUMICE NTER	UN.	10	685,00	6.850,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							6.850,00

AFM Nº 2024008139							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200025555-1	CABO ELETRICO SEMI-FLEXIVEL 35 MM² CABO ELÉTRICO 35 MM², SEMI-FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 750 V.	COBRE MACK	M	60	44,00	2.640,00
2	200025556-1	CABO ELETRICO SEMI-FLEXIVEL 50 MM² CABO ELÉTRICO 50 MM², SEMI-FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 750 V.	COBRE MACK	M	80	5,00	5.200,00
3	200025557-1	CABO ELETRICO SEMI-FLEXIVEL 75 MM² CABO ELÉTRICO 75 MM², SEMI-FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 750 V.	COBRE MACK	M	100	101,00	10.100,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							17.940,00

ANEXO 2 DO TRAMITE 33



AFM Nº 2024008140							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200025569-1	ELETRODUTO GALVANIZADO SEMIPESADO 1/2" ATE 1" ELETRODUTO GALVANIZADO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO DE 1/2 (MEIA POLEGADA) ATÉ 1 (UMA POLEGADA), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	-	M	40	52,40	2.096,00
2	200025570-1	ELETRODUTO GALVANIZADO SEMIPESADO 1 1/2" ATE 2" ELETRODUTO GALVANIZADO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO DE 1 1/2 (UMA POLEGADA E MEIA) ATÉ 2 (DUAS POLEGADAS), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	-	M	50	55,70	2.785,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							4.881,00

AFM Nº 2024008141							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	300005102-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO LÓGICO CATEGORIA 6 50M INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO LÓGICO, CATEGORIA 6, COM INFRAESTRUTURA, PATCH CORD, LINE CORD, GUIA DE CABO, CONECTOR RJ-45 FÊMEA, CABEAMENTO UTP E CERTIFICAÇÃO DO PONTO LÓGICO, EXCETO RACK E PATCH PANEL, ATÉ 50 (CINQUENTA) METROS	-	UN.	350	1.328,00	464.800,00
2	300005106-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO LÓGICO CATEGORIA 6 INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO LÓGICO, CATEGORIA 6 PARA CÂMERAS E OU PONTOS PARA ACCESPOINT, COM INFRAESTRUTURA, PATCH	-	UN.	40	1.183,00	47.320,00

CONTRATO Nº 014/2024 COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - FL. 18

ANEXO 2 DO TRAMITE 33



		CORD, COM O SEU SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE OU TETO E COMO CONECTOR RJ45 MACHO COM CONTATOS TIPO IDC COM SUPORTE A POE CABEAMENTO UTP E CERTIFICAÇÃO DO PONTO LÓGICO, EXCETO RACK E PATCH PANEL.					
3	300005116-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO LÓGICO CATEGORIA 5E 100M C/ FORNECIMENTO MATERIAL INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO LÓGICO, CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, SEM INFRAESTRUTURA (ENCAMINHAMENTO, PATCH PANEL, RACK, JACK, DENTRE OUTROS ELEMENTOS), COMPOSTO APENAS DE CABO UTP, CONECTOR RJ-45 MACHO E CERTIFICAÇÃO DO PONTO LÓGICO SEM EMISSÃO DE RELATÓRIO. O CABEAMENTO DESTA PONTO LÓGICO TERÁ O COMPRIMENTO MÁXIMO DE 100 (CEM) METROS.	-	UN.	50	380,00	19.000,00
4	300005134-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO 10A INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO DE 10 A, INCLUINDO CONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM², TOMADA 2P+T, CONECTORES E CAIXAS SISTEMA X ANTICHAMAS OU ELETRODUTOS DE PVC ANTICHAMAS, SENDO TODOS OS ACESSÓRIOS COM DIMENSÕES QUE OBEDEÇAM ÀS NORMAS PARA INSTALAÇÕES.	-	UN.	250	765,00	191.250,00
5	300005135-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO 20A INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO DE 20 A, INCLUINDO CONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM², TOMADA	-	UN.	50	835,00	41.750,00

ANEXO 2 DO TRAMITE 33



		2P+T, CONECTORES E CAIXAS SISTEMA X ANTICHAMAS OU ELETRODUTOS DE PVC ANTICHAMAS, SENDO TODOS OS ACESSÓRIOS COM DIMENSÕES QUE OBEDEÇAM ÀS NORMAS PARA INSTALAÇÕES.					
6	300005136-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO, INCLUINDO CONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, TESTES E ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO DE 4,0 MM², TOMADA 2P+T, CONECTORES E CAIXAS SISTEMA X ANTICHAMAS OU ELETRODUTOS DE PVC ANTICHAMAS, SENDO TODOS OS ACESSÓRIOS COM DIMENSÕES QUE OBEDEÇAM ÀS NORMAS PARA INSTALAÇÕES.	-	UN.	40	869,00	34.760,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							798.880,00

AFM Nº 2024008785							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	300005106-1	INSTALAÇÃO NOVO PONTO LÓGICO CATEGORIA 6 INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO LÓGICO, CATEGORIA 6 PARA CÂMERAS E OU PONTOS PARA ACCESPOINT, COM INFRAESTRUTURA, PATCH CORD, COM O SEU SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE OU TETO E COMO CONECTOR RJ45 MACHO COM CONTATOS TIPO IDC COM SUPORTE A POE CABEAMENTO UTP E CERTIFICAÇÃO DO PONTO LÓGICO, EXCETO RACK E PATCH PANEL.	-	UN.	63	1.183,00	74.529,00
VALOR TOTAL AFM (R\$)							74.529,00

ANEXO 1 DO TRAMITE 35



SALVADOR-BAHIA
QUINTA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2024
ANO XXXVII | Nº 8.838

31

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Processo nº: 145368/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 108/2024
Data do Parecer: 30/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ANDERSON BISPO DOS SANTOS
CNPJ: 20.947.001/0001-55
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 – Gregórios Ano IV
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Subação: 118000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Fonte – 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 035/2024

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO Nº 91933/2024 - REPACTUAÇÃO Tarifa de Transporte Coletivo 2023 e CCT 2024.
OBJETO: O valor global anual do contrato passa de R\$ 190.730.483,76 (cento e noventa milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para R\$ 195.407.446,20 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo II, e em conformidade com o Parecer Jurídico RPGMS/SEMG n° 225/2024, que integra os Processos Administrativos nº 237558/2023 e 91933/2024.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Salvador, 31 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 95276/2024- SEMGE.
EMPRESA: COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as demandas da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.038.458,40 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 411110/41110 - FUMPRES FIN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3 - Taxa de Adm. do RPPS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 29 de julho de 2024.

Salvador, 29 de julho de 2024

Licitação nº 035/2024
Objeto: Aquisição de Cimento CP 32 (tipo CP II, Z-32) com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), e descarga sob responsabilidade da contratada, conforme discriminados no item 03 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/08/2024 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2024 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 14/08/2024 às 09:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de julho de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 57/2024
PROCESSO: 150903/2024
EMPRESA: ÔMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 33.831.108/0001-85
OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 185/2024
VALOR TOTAL: R\$ 19.458,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 30 de Julho de 2024

Salvador, 31 de Julho de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009502
Nº PROCESSO: 158533/2023.4
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: 30 PR LUVIA PROTEÇÃO VAQUETA CROMO FACE PALMAR E COURO.
VALOR: R\$ 423,00 (Quatrocentos e vinte e três reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009503
Nº PROCESSO: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: 2.000 UN ÁGUA MINERAL S/GÁS GARRAFÃO 20 L.
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 101/2020

No Resumo do Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 101/2020, publicado no DOM nº 8.835/2024 de 30 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: início em 01/08/2024 e término em 31/08/2025.